



**Dispõe sobre abertura do período de inscrições para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - UNICNEC/Marquês 2018.**

O Presidente da Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA – do Centro Universitário Cenecista de Osório e do Colégio Cenecista Marquês de Herval, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Norma Regulamentadora Número Cinco - NR 5, resolvem:

**Art. 1º** - Estabelecer o início do processo de inscrição para membros representantes dos empregados da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

**Art. 2º** - Conforme disposto no Art. 4º do **Edital CIPA Nº 02/2018**, o registro de candidatura será feito mediante requerimento do próprio interessado, atendidos os requisitos legais prescritos no Edital que dispõe sobre o processo de eleições para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA - UNICNEC/Marquês 2018. Os requerimentos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral da CIPA, que não aceitará pedidos em tempo incompatível com o período de inscrição previamente estabelecido no Art. 3º deste Edital. Tais registros serão realizados com a emissão de comprovante de inscrição de candidato pela Comissão Eleitoral.

**Art. 3º** - As inscrições serão realizadas no Barzinho da CNEC (tarde e noite) e na secretaria do CEAD (manhã e tarde), no período compreendido entre os dias treze de abril à vinte e três de abril de dois mil e dezoito – 13/04/2018 e 23/04/2018, com início às nove horas e término às vinte e uma horas (09hs às 21hs - Horário de Brasília).

**Art. 4º** - É garantida a liberdade de inscrição para todos os empregados do estabelecimento, contratados diretamente pela UNICNEC/Marquês, independentemente de setores ou locais de trabalho.



**UNICNEC**  
Centro Universitário  
Cenecista de Osório

**Art. 5º** - É vedada a inscrição de empregados reeleitos como membros titulares no último processo eleitoral.

**Art. 6º** - Os membros da Comissão Eleitoral, a quem deverão ser encaminhados os requerimentos de inscrição são:

I - **Luizele Silveira de Almeida** - Membro da CIPA;

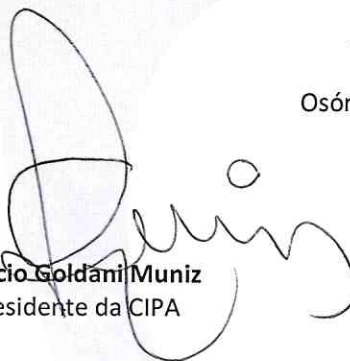
II - **Deise do Amaral Tyska** - Membro da CIPA;

III - **Andrea Martins Ferreira** - Membro da CIPA;

**Art. 7º** - Estas disposições entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Osório, 12 de abril de 2018.

  
**Márcio Goldani Muniz**  
Presidente da CIPA